

LEI Nº 1232, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, prevista na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

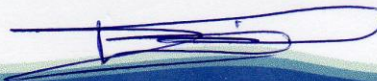
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.



§ 1º. O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º. As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração dos planos nacional, estadual e municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

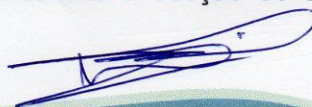
§ 1º. Caberá ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. A implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida será desenvolvida mediante regime de colaboração específico, assegurada à consulta a essa comunidade.

§ 4º. O município garantirá sua participação em instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação instituídas em âmbito estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

§ 5º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Inajá e outros municípios da região dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.





Art. 9º. O Município, em consonância à Lei nº 13.005/2014, estabelece na elaboração ou adequação do seu PME, estratégias que:

I - promovam a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades;

Art. 10º. O Poder executivo aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

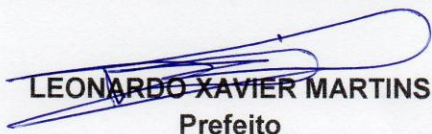
Art. 11º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12º. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2015.


LEONARDO XAVIER MARTINS
Prefeito



**PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 2015 - 2025
INAJÁ-PE**

INAJÁ - PE

2015



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

INAJÁ – PERNAMBUCO

2015

Leonardo Xavier Martins

PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Machado Freire

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Lafrank Laranjeira de Araújo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rosiléé Gomes de Sá

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisco de Paula Araújo Souza

DIRETOR DE ENSINO

Maria Suely Cavalcante Oliveira

ASSESSORA TÉCNICA

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosiléé Gomes da Sá

Maria Suely Cavalcante Oliveira

Francisco de Paula Araújo Souza

Cristiane Maria Gomes Torres

Redação e Revisão Técnica

Gustavo Cesar Barros do Amaral



SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	5
APRESENTAÇÃO.....	6
CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	8
INTRODUÇÃO.....	9
ASPÉCTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ.....	10
ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO.....	14
NÍVEIS DE ENSINO.....	19
GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	32
FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	33
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	35
METAS/ESTRATÉGIAS.....	38
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	68
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	69
HINO MUNICIPAL.....	70

1- LISTA DE SIGLAS

SIGLA	ORGÃO
AEE	Atendimento Educacional Especializado
CEB	Comissão de Educação Básica
CME	Conselho Municipal de Educação
EEl	Educação Especial Inclusiva
EI	Educação Infantil
EF	Ensino Fundamental
EJAI	Educação para Jovens, Adultos e Idosos
EM	Ensino Médio
FEE	Fórum Estadual de Educação
FME	Fórum Municipal de Educação
FNDE	Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e desenvolvimento de Educação Básica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geog. e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MEC	Ministério da Educação –Cultura
PAR	Plano de Ações Articuladas
PEE	Plano Estadual de Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Plano Municipal de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por amostra a Domicílio
PNE	Plano Nacional de Educação
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Plano Plurianual
PPA	Plano Plurianual
SAEB	Sistema de avaliação da Educação Básica
SAEPE	Sistema de avaliação da Educação Básica de Pernambuco
SINDUPROM.PE	Sindicato dos Profissionais do Magistério
SNE	Sistema Nacional de Educação
TICs	Tecnologia de Informação e Comunicação
UNDIME	União dos Dirigentes Municipais de Educação
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

2. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Inajá-PE afirma seus compromissos com o ensino, estabelecidos a curto, médio e longo prazo, visando as metas a serem alcançadas em 10(dez) anos, marcando a história do município.

O processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos e o exercício político da cidadania, intrinsecamente, estão relacionados com um aspecto fundamental da nossa vida social: a educação.

O município assume o propósito com a participação de todos os segmentos da sociedade cruel e organizada, produzir transformações profundas, conceituais, sociais e institucionais, capazes de reverter as tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal e Governo Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração no sentido de inserir Inajá no contexto de assegurar a todos o direito a educação com qualidade social.

Este plano se apresenta então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticos e pedagógicos em busca da consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela população inajaense.

A aprovação deste, pelo poder legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e da melhora da qualidade do ensino e da aprendizagem, tendo como principal protagonista o ALUNO. Além disso, retira o papel da educação como o direito de todos garantindo acesso e a permanência da aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, nas instituições de ensino de Inajá.

O Plano estabelece objetivos e metas quinquenais e decenais. Estas por sua vez atendem ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014 Lei nº 13.005) e aos princípios explícitos no artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece:

Diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e

na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar.

Paulo Freire

Dirigente Municipal de Educação

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O documento que entregamos à sociedade inajaense, em especial a comunidade educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um aberto processo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico, cognitivo e cultural deste município. Grande foi o compromisso e vivenciados nos trabalhos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que coordenou e participou de todo o processo constituinte além de sistematizar o Plano Municipal de Educação de Inajá para os próximos dez anos, demonstrando a fidelidade aos anseios, vozes e propostas emendas pela comunidade escolar e sociedade local.

É humanamente impossível traduzir neste documento, a riqueza e os variados ganhos que foram capazes de proporcionar discussões relevantes e com o nível de abrangência de participação e colaboração que teve. Este primeiro Plano Municipal de Educação é um instrumento político pedagógico que orientará o funcionamento de Rede Municipal de Educação de Inajá e expressa a síntese do pensamento coletivo manifestado nos vários momentos de estudos internos e externos, debates, reflexões que aconteceram em vários encontros e na Conferência Municipal de Educação.

Assim, sendo, entregaremos com muita honra e espírito de confiança, na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município. Este documento que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio 2015-2025.

Diretor de Ensino

4. INTRODUÇÃO

Não é possível entender sociedade/democrática/educação dissociadas. Elas se entrelaçam e se completam, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, preparando seus componentes e dotando-os de qualitativos essenciais a continuação da humanidade.



O município de Inajá dar um grande salto de qualidade educativa ao elaborar de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação-PME, para os próximos dez anos.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como etapas e modalidades de educação e de ensino. É um plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação-PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014.

Obedecendo ao princípio Constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, Observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi constituído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos desde a realização da Conferência Municipal de Educação, clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de Construção Coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, enche-nos de esperança e aponta um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

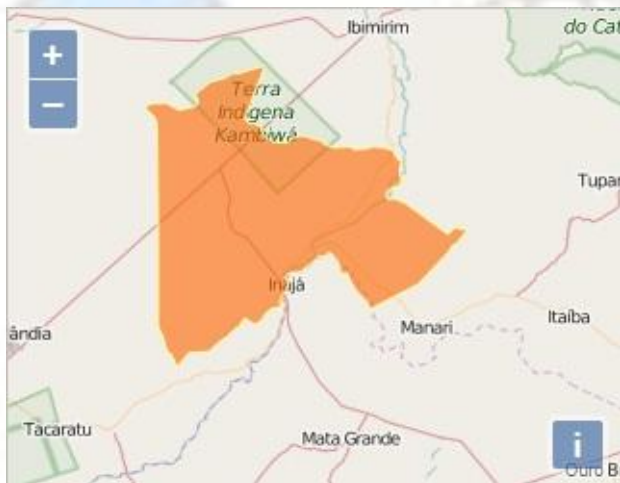
O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. Os principais aspectos norteadores são:

- a universalização do atendimento escolar,
- melhoria da qualidade de ensino,
- a formação e valorização dos profissionais da educação,

- a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Inajá aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

5. ASPÉCTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ



Inajá faz parte do estado de Pernambuco, localizado a Sudoeste da cidade de Recife, a 383 km, na mesorregião Sertão de Pernambuco e Microrregião Sertão do Moxotó. O município é constituído da sede, Inajá e dos povoados de Caraiheiros e Baixa da Alexandra, além de vários sítios.

Os primeiros habitantes da região foram os Índios Pancararus e os índios Cariris, que hoje estão localizados ao noroeste do município, em reserva da FUNAI, na Baixa da Alexandra.

O nome de Inajá é de origem indígena que quer dizer Palmeira Pequena, em homenagem às Carnaubeiras existentes nas margens do Rio Moxotó.

A ocupação surgiu a parte de uma propriedade pertencente a Gerônimo Bezerra de Carvalho e sua esposa Tereza de Jesus Maria, que foram os primeiros povoadores. Nessa época, apareceram os senhores Cirilo Gomes de Araújo e Domingos Gomes de Souza, os quais compraram a referida propriedade, pelo preço de nove (9) contos de Réis em ouro, com uma área de terra mais ou menos de cinco (5) léguas até a barra do



Moxotó, sendo aí edificada a primeira casa construída pela família do senhor Euclides Machado Malta.

5.1 - FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Seu primeiro nome foi Fazenda Espírito Santo. O desenvolvimento deu-se através de agricultores e criadores, que se estabeleceram a beira do Moxotó. A ocupação começou a evoluir gradativamente, até torna-se povoado e ser elevado à categoria de Vila Espírito Santo, em Lei Municipal de 27/09/1897, que criou o distrito Espírito Santo. Este foi o seu segundo nome e pertencia ao município de Tacaratu.



De acordo com a lei nº 14 de Outubro de 1948, pela câmara de vereadores do município de Moxotó, a sede foi transferida para Vila de Inajá. No dia 2 de janeiro de 1949, Inajá passou a cidade. A lei que criou o município concedeu a sede municipal e o Fórum de cidade no quadro da divisão administrativa relativa ao ano de 1933, publicado no boletim do ministério do trabalho, o citado município, compreendia quatro distritos: Moxotó, Mariana, Geritacó e Espírito Santo.

Segundo quadro da divisão territorial de 31 de Março de 1938, por efeito do decreto lei nº 235 de 09 (nove) de dezembro de 1937, anexo decreto lei estadual nº 92 de 31 de Março de 1938, por do decreto lei nº. 235 de 09 (nove) de dezembro de 1943 que fixou a divisão judiciária administrativa do estado no quinquênio 1944-1948. Os distritos do município de Moxotó continuam a ser Ibimirim (ex-Mirim), Inajá (ex-Espírito Santo) e Manará (ex-Mariana) quando no ato da modificação com a transferência da sede para Inajá, está passando a cidade situação que até hoje permanece.

5.2 - CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS:

O município de Inajá possui uma área de 1.182,159 Km². Sua população de acordo com o IBGE/2014 é de 21.475 hab. com uma densidade de 18,17 hab./Km². Com um Clima Semiárido, Localiza-se a uma latitude 08°54'06" sul e a uma longitude 37°49'26" oeste, estando a uma altitude de 355 metros. O município está localizado no Polígono das Secas.



Tem como limite territorial o rio Moxotó, que realiza divisa entre os estados de Pernambuco e Alagoas. Limita-se ao Norte com Ibimirim ao Sul com Mata Grande-AL, ao Leste com Manarí e ao Oeste com Tacaratu e Floresta. Em Inajá localiza-se a Reserva Biológica da Serra Negra.

5.3 – ECONOMIA:

No município predominam grandes e médias propriedades, fundamentados na Pecuária extensiva, na integração entre pecuária e agricultura, agricultura irrigada e agricultura de subsistência. A agricultura comercial abrange o cultivo de melão, banana, goiaba, melancia, maracujá e acerola. Para subsistência, cultivam-se feijão, milho, mandioca, batata doce, fava e outras.



Atualmente o governo estadual vem fazendo fortes investimentos na produção de melão de exportação. As atividades pecuárias consistem na caprinocultura, suinocultura e bovinocultura. A indústria é de pequeno porte sendo caracterizada por duas indústrias de refrigerantes.

No dia 20 de agosto de 2007, com a inauguração da cidade do Bem, com objetivo de auto sustentabilidade, lotes de terra irrigada foram cedidos as famílias moradoras, para que elas cultivassem os produtos agrícolas da região.

Na cidade do Bem em Inajá, foi inaugurado um centro de atendimento, onde farmácia, cabelereiro, padaria, médico e odontológico estão à disposição dos moradores. Para atender as necessidades dessa nova estrutura, profissionais especializados trabalham para que seja realizado um atendimento regular.

A unidade de Inajá ainda conta com uma praça com Coreto Espaço do Bem, que é utilizado para promover atividades complementares e religiosas para as famílias; funciona como ponto de apoio para distribuição na região.

O centro Educacional Amigos do Bem promove atividades pedagógicas diárias e possibilita o Ensino Fundamental I e II para as famílias moradoras da cidade do Bem e comunidades vizinhas. Isso tudo é realizado com a supervisão e equipe de voluntários especializados de São Paulo e parceria com o Poder Municipal de Inajá, que fazem o acompanhamento do trabalho.



5.4 - RELIGIÃO:



Por volta do fim do século XIX, a comunidade da então fazenda Espírito Santo decide construir uma capela em honra a Santo Antônio de Pádua, dando início a construção da primeira igreja do município de Inajá em 1897. Em decorrência do crescimento da localidade, a população decidiu construir uma igreja maior para acomodar os fiéis no ano de 1925. Toda a população da Vila contribuiu

para a construção da mesma. Tradicionalmente se diz que os construtores da igreja foram pessoas da família Silvério. Essa família era a que possuía os melhores carpinteiros e pedreiros da então Vila Espírito Santo. Sendo os responsáveis pela construção da igreja os senhores João Silvino Laranjeira e Pedro Silvino Laranjeira.

No ano do término da Igreja Santo Antônio de Pádua, a Vila de Inajá pertencia a paróquia de Tacaratu, e por isso o padre que veio consagrar a igreja foi o Padre Frederico de Tacaratu. Desde a época em que o local era fazenda, celebravam-se durante 12 noites a festa de Santo Antônio de Pádua, tradição que se segue até hoje.

A influência de Santo Antônio criou na cidade uma enorme devoção ao Santo. Durante os dozes primeiros dias de junho há novena ao Santo e missa, ritos que ainda preservam as tradições antigas, como a entrega do ramo. A entrega do ramo o "noiteiro" responsável pela novena do dia circula a igreja e a praça e entrega um ramo de flores ao noiteiro do dia seguinte. Ainda preservando as tradições antigas um grupo de pífanos faz show para os devotos.

O período festivo começa no último dia do mês de maio quando há a "coroação" de Nossa Senhora na Igreja Matriz da cidade. Logo após a coroação os fiéis seguem em procissão até a igreja Santo Antônio de Pádua, onde é oficialmente aberta a festa de Santo Antônio.

Durante doze noites a cidade comemora o Santo, e no dia 13 de junho é feita a grande festa com procissão pelas ruas da cidade. A festa ganhou importância e caiu no gosto popular, e no período de 1 a 12 são realizados shows gratuitos em praça pública com atrações locais e nacionais. Essa festa aquece a economia do município e é considerado o principal festejo popular da cidade.

6. ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ



A educação é sem dúvida uma importante "peça na engrenagem" da sociedade, por isso tanto se discute e se propõe para a melhoria deste setor.

O que se sabe é que a organização, o investimento, a existência de infraestrutura adequada, profissionais bem qualificados e valorizados, alunos acompanhados

pedagogicamente, com transporte, alimentação de qualidade, são aspectos indispensáveis para se alcançar uma educação de qualidade.

A Lei Orgânica do município consta os direcionamentos referente à educação pública e garante a oferta de ensino de qualidade a população. Para garantir o cumprimento do que é previsto em Lei, a Secretaria Municipal de Educação, participa do processo orçamentário apresentando pontos positivos e demonstrando como as demandas sociais educacionais podem ser superadas se contempladas no orçamento.

O parágrafo 2º do Art. 165 da constituição Federal de 1988, estabelece as metas e prioridades da administração pública, com o objetivo de orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) assim como versa sobre as alterações na legislação tributária. A Lei complementar nº 101/2000, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, inseriu novos mecanismos de restrição orçamentária na legislação brasileira, gerando novas responsabilidades para a administração pública, além de instituir mecanismos de transparência fiscal e de controle social dos gastos públicos.

A LRF determina que no máximo 60% da receita Corrente Líquida do município devem ser destinados ao pagamento de pessoal, incluídas as despesas do legislativo e dos Tribunais de contas quando for o caso. Essa norma precisa ser atentamente apreendida pelo PME, pois fornece referências importantes para a elaboração do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, sobretudo por impor limites e procedimentos aos gastos com pessoal; proibir criação de despesas de duração continuada sem fonte segura de receita.

Entendendo que a educação com qualidade social vai além dos muros escolares, perpassam todos os canais da sociedade. Assim, hoje, os conselhos correspondem à democracia participativa. O município de Inajá na área da educação municipal em seu processo de governança conta com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do



FUNDEB, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) E Conselhos Escolares.

Para a proteção à infância e a juventude, contamos com o Conselho Tutelar, cuja missão é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e dos adolescentes definidos no Estatuto da Criança e Adolescente-ECA. O Plano de Ação Articuladas (PAR) tem contemplado metas de qualidades estabelecidas para a educação básica pública no município.

6.1 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Por ser um município de população pequena, Inajá não conta com um grande número de escolas. A maioria delas está localizada na zona rural, distritos e povoados. Existe a oferta das etapas e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio ofertado na rede estadual; Educação Especial, porém não em todas as escolas, como também a educação Indígena e Quilombola.

Em Inajá, por intermédio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), todos os alunos das redes municipal e estadual tem acesso ao livro. Esses são escolhidos de forma democrática e participativa pelos professores. Os alunos das duas redes são orientados a conservar e devolver o livro ao fim do ano letivo para que estes possam ser reutilizados por um período de até 03 (três) anos.

O programa de Alimentação escolar é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar. A compra do mercado é realizada através de licitação, o que permite a concorrência justa entre as empresas participantes, bem como, opção de escolha mais adequada ao município. A mercadoria é estocada, observando-se o prazo de validade, em local adequado e distribuída entre as unidades escolares



de acordo com a quantidade de alunos de cada uma. Não existe qualquer tipo de distinção na merenda oferecida na zona rural e zona urbana. Ela é suficiente para atender a toda a demanda de alunos.

O cardápio é construído por nutricionista que avalia os valores nutricionais e determina a quantidade de alimento por aluno. Frutas e verduras são presenças constantes na merenda escolar, o que contribui para que os alunos tenham acesso a boa alimentação que possibilite



uma reeducação alimentar. O município utiliza o mínimo de 30% do recurso anual do PNAE em produtos da agricultura familiar.

As merendeiras são instruídas a respeito da importância da boa alimentação e de noção de higiene. Contudo, nem todas as escolas possuem condições necessárias para o preparo da merenda, em algumas da zona rural não existe refeitório e os discentes acabam usando outros espaços para se alimentar (pátio, sala de aula). Outro problema grave é a falta de água encanada para a maioria das escolas do campo, nesses casos o abastecimento é feito por carro pipa.

O transporte escolar é frequente e seguro, realizado em ônibus do Programa Caminho da Escola e para atendimento de toda a demanda escolar, o município complementa a frota de transporte, alugando ônibus. Os motoristas possuem CNH adequada, bem como a qualificação direcionada ao transporte de alunos, também contam com a ajuda de monitores.



6.2 - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Sabe-se que o principal objetivo de se ter um Plano Municipal de Educação é alcançar um ensino de qualidade em todas as suas etapas, sendo imprescindível o acompanhamento pedagógico para que se obtenha sucesso no processo educacional.

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada escola, oferece orientação e suporte ao trabalho pedagógico nas mesmas.

É importante dizer que poucas escolas do município possuem Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, herança recebida e que paulatinamente o município vem sanando. Outro fator de extrema importância na busca pela melhoria da qualidade de educação é o planejamento das atividades feitas pelas professoras que ocorre de maneira organizada e acompanhado pelo coordenador. Vale destacar que o município procura promover a equidade da aprendizagem, tentando garantir que os conteúdos básicos sejam ensinados a todos os alunos, sem deixar de levar em consideração os diversos contextos nos quais eles estão inseridos. Dessa forma, existe a preocupação frequente em trazer, preservar e valorizar a diversidade cultural, com temas especificamente voltados para a cultura Negra e Indígena.

No entanto, as principais dificuldades do processo de orientação do trabalho pedagógico, com certeza, ainda é a luta pela aprendizagem do aluno, já que nas escolas do município existem alunos que estão em defasagem idade/ano, tornando um empecilho para o seu avanço, sendo esse, um dos objetivos do PME.

6.3 - GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Em se tratando de gestão, o gestor tem papel importante na dinâmica do trabalho escolar. Pois, a integração com a comunidade deverá ser consolidada na busca por uma escola de qualidade. O caminho é dividir as responsabilidades, decisões, problemas e tentar encontrar as soluções na parceria com os alunos, pais, professores e demais funcionários, conselhos escolares, bem como com outros setores como a Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação e Assistência Social. Afinal escola é... O lugar que se faz amigos.

“Não se trata só de prédios, salas, quadros, programas, horários, conceitos... O diretor é gente. O coordenador é gente, o professor é gente, o aluno é gente, cada funcionário é gente... Nada de ser como tijolo que forma a parede, indiferente, frio, só.” (Paulo Freire)

6.4 - INSTALAÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação. E quando esse quesito básico não é preenchido na sua totalidade acarreta dificuldade de aprendizagem por parte dos alunos, e aos

profissionais da educação um certo desconforto para a realização do seu trabalho.



6.5 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Atualmente, boa parte dos profissionais que trabalham na educação, sendo a grande maioria efetiva, possui formação completa no ensino médio na modalidade normal. O número de docente com licenciatura chega a quase 100% (cem por cento), aumentando a cada ano. Existe no município a Lei 1.048/2001/ Plano de Cargos e Carreiras do Magistério - PCCM, que discuti a necessidade do professor. Ele está sendo revisado e discutido com o Sindicato Único dos Professores Municipais de Pernambuco- SINDUPROM-PE de acordo com a lei 11.494/2007.



Mesmo com avanços, percebemos que há um longo caminho a ser percorrido para uma maior valorização do magistério.

NÍVEIS DE ENSINO

7. EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação Infantil é de extrema importância para o desenvolvimento da criança, visto que devem ser desenvolvidas, nessa etapa, as suas capacidades nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

É válido ressaltar que é direito de todas as crianças terem acesso à Educação Infantil, e há leis que asseguram tal direito. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 12.796/13, nos artigos 29 e 30 ressalta a organização das crianças em creches e Pré-escolas:

Art.29- A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art.30- A Educação Infantil será oferecido em:

I- creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade.

II-Pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (BRASIL,2013, p:12)

Em vista disso, entende-se que a criança tem o direito de ter uma educação de qualidade, em instituições adequadas e profissionais comprometidos, para que dessa forma possam assegurar a sua cidadania e o da família.

A Educação Infantil para as crianças de 04 (quatro) e 5(cinco) anos de idade, passou a ser obrigatório em 2009, quando foi aprovado a Emenda Constitucional (EC) número 59 (cinquenta e nove). E o Plano Nacional de Educação-PNE Lei nº 13.005/14, trata, em sua primeira meta, da necessidade de

universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampla a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

Em termos de taxas de escolarização da Educação Infantil em Inajá, no que se refere à Pré-escola, percebemos que esse segmento está com um nível razoável de escolarização em 70%. Porém em relação a creche, não podemos afirmar o mesmo, já que ao considerarmos o número de crianças dessa faixa etária, evidenciarmos que grande parte dela não foi matriculada, temos apenas 13,3%.



EDUCAÇÃO INFANTIL

TOTAL: **551**
 CRECHE: **82**
 PRÉ-ESCOLA: **403**
 UNIFICADA: **66**



ENSINO FUNDAMENTAL

TOTAL: **2407**
 ANOS INICIAIS: **1292**
 ANOS FINAIS: **775**
 MULTI: **270**
 CORREÇÃO DE FLUXO: **70**

Universalizar o atendimento dos alunos de 4 (quatro) e 5(cinco) anos de idade e atingir uma taxa de 50% de atendimento para as crianças de até 3(três) anos de idade, representa aumentar o atendimento de aluno. São grandes desafios, principalmente considerando que o custo por

aluno de Educação Infantil é muito superior ao das outras etapas da Educação básica, já que o número de alunos por turma para essa etapa é menor do que o adequado para outras etapas da educação básica. Para tanto, torna-se necessário à construção de mais unidades escolares com o intuito de garantir o atendimento adequado as crianças.

8. ENSINO FUNDAMENTAL

A - DIAGNÓSTICO



Sabe-se que a Constituição Brasileira de 1988 em seu artigo 208, afirma que o “ Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da Família ”, abrange a população de 6 a 14 anos de idade. A Lei nº 9.394/96 sinalizou para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da Educação Nacional pela Lei 13.005/14 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei nº 11.274/06, instituiu o ensino fundamental para nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade.

O Ensino Fundamental tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance o “desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o Pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” constituindo-se como princípios essenciais para se relacionar com a sociedade. Segundo a LDB 9.394/96 em seu artigo 32, constituem-se também como importantes conhecimentos a Iniciação as Ciências, a conscientização da necessidade da vivencia ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução nº 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação-CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 9 anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano.

Em Inajá, o Ensino Fundamental com duração de 9 anos foi implantado de forma gradativa. Atualmente está consolidado em toda rede de ensino. A rede municipal de ensino atende além da Educação Infantil, os anos iniciais do 1º ao 5º ano e os anos finais do 6º ao 9º ano.

B – DIRETRIZES

O ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso de atenção no processo de desenvolvimento e aprendizagem delas, o que implica conhecimento e respeito as suas características éticas, sociais, psicológicas e cognitivas; sendo necessário trabalhar a redução da evasão escolar, repetência e distorção idade-ano. Em Inajá, o Ensino Fundamental está comprometido com os fundamentos e diretrizes da Resolução nº 7/2010 do CNE ressaltando que:

§2- A educação de qualidade com direito fundamental, é antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I-A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II-A pertinência refere-se à possibilidade de atender as necessidades e as características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III-A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vista a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos igualdade de direito a educação.

9. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA

A - DIAGNÓSTICO

A educação é um instrumento de transformação social que possibilita às pessoas a oportunidade de participar de maneira autônoma e crítica no meio em que vive transformando-o. O conhecimento acontece por duas vias: a forma escolarizada e a forma popular, sendo estas duas ações extremamente importantes. Enquanto essa garante a oportunidade de apropriação de saberes através do cotidiano, aquela amplia os conhecimentos de maneira sistematizados, unindo às informações de mundo as científicas.

A Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional 9.394/96, parágrafo 1º, artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos de acordo com suas características, seus interesses, suas condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar à garantia dos direitos a continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessária à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais. Em Inajá a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade urbana é 5,8% e a rural 4,8%, registrando um analfabetismo funcional de 50%.

O Programa Brasil Alfabetizado no município que tem como objetivo promover a superação do

analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, bem como adultos e idosos. O Programa Paulo Freire-PE distribuído em escolas/polos de zona urbana e da zona rural tem contribuído de forma significativa na garantia do direito aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade certa. O município conta ainda com os programas Travessia, Pró-jovem Urbano e Rural entre outros. Todos em parcerias com os governos federal e estadual.

B - DIRETRIZES

No decorrer dos anos um dos maiores desafios do País e conseqüentemente do município de Inajá, em relação a EJA, é combater a evasão que é muito alta devido ao choque de interesses e diversidades de público. Outro fator relevante é a baixa autoestima que contribui para a não valorização dos estudos.

A inserção dos jovens e adultos na escola ainda que em idade defasada, é fundamental para garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar a escola ações e estratégias que possibilitem este o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível despertar no grupo que compõe essa faixa etária o desejo pelos estudos, principalmente em cidades pequenas como Inajá, é um grande desafio.

10. EDUCAÇÃO DO CAMPO

A-DIAGNÓSTICO

A luta por uma educação do campo, parte do reconhecimento do direito da população camponesa à educação e da sua importância para construção do projeto de campo.

É preciso clareza de que não é qualquer educação, mas sobretudo, uma como processo de formação humana, no seu sentido mais amplo, voltada aos interesses da vida e ao seu



desenvolvimento, concebida pelos trabalhadores da localidade que leve em conta as vivências do meio social e a construção de conhecimentos com base nessa cultura.

É importante que a educação do campo seja pensada levando em consideração os aspectos da diversidade dos sujeitos sociais, agricultores, assalariados, assentados, ribeirinhos, indígenas e remanescentes de quilombolas.

No município de Inajá, 11.123 pessoas residem na zona rural conforme dados do IBGE de 2010. O ensino público ofertado nas escolas do campo atendem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais (Escola Municipal Amigos do Bem), e a Educação de Jovens e Adultos. A documentação e o acompanhamento da vida escolar do aluno ficam sob a responsabilidade do Departamento de Organização Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Os alunos residentes em locais mais distantes das escolas tem acesso às mesmas, por meio do transporte escolar municipal.

B-DIRETRIZES

Pensar em educação do campo é pensar em estratégias que ajudem a reafirmar a identidade ao campo. A educação do povo é bem maior do que a escola, mas a escola pode e deve ser espaço imprescindível de formação humana.

A Constituição Federal afirma que a Educação é direito público subjetivo de todos, e a LDB, em seu artigo 2º, considerando a oferta da educação básica para a população rural, delega aos Sistemas de Ensino a responsabilidade de promover as adaptações necessárias a sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região.

Em Inajá, a educação em áreas rurais foi marcada pela ausência de políticas educacionais que garanta no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade da criança, jovens e adultos ao campo.

11. EDUCAÇÃO INTEGRAL

A - DIAGNÓSTICO

A partir da constatação de proporcionar mais tempo para as crianças na escola, nos impele a refletir sobre as práticas pedagógicas até então adotadas. A Lei de Diretrizes e Bases-LDB nº 9.394/96 ao determinar como princípio e fim da educação nacional “ o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art.34)., prevê também, a critério dos estabelecimentos de ensino, a ampliação progressiva da jornada escolar do ensino fundamental para regime de tempo integral (art. 34).

Em Inajá a rede pública municipal de ensino implantou o Programa Mais Educação, uma estratégia em parceria com o governo federal de implantar a educação integral. Mas, não são todas as escolas que participam do programa, apenas 8,3% das escolas e 4,2% dos alunos são contemplados com atividades complementares, como Letramento e Matemática que fazem parte do acompanhamento pedagógico, além de atividades esportivas, recreativas e culturais, melhorando assim as relações sociais deles e todas as dimensões do desenvolvimento humano.

Apesar de todos os esforços, a taxa de alfabetização de crianças do 3º ano do ensino fundamental, ainda é baixa, apenas 45,9% são consideradas alfabetizadas na idade certa.

É importante ressaltar que a vontade política é fator decisivo na implantação e desenvolvimento da proposta da escola em tempo integral com formação integral e de qualidade. Para maior êxito no atendimento da Educação Integral é preciso fortalecer as parcerias com os governos Federal e Estadual, a fim de ampliar os investimentos em espaços físicos próprios com objetivo de promover maior interação com a comunidade no interior da escola e com outros segmentos sociais, além de profissionais da educação no desenvolvimento das ações pedagógicas necessárias.

B – DIRETRIZES

A educação integral é uma concepção que deve permear as escolas de tempo integral, como também constituir-se em uma prática numa prática desenvolvida concretamente a partir de uma proposta que abarque todas as dimensões do desenvolvimento humano.

A alfabetização na Idade certa é um compromisso formal assumido pelos entes federados de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental e meta 05 (cinco) do PNE.” Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do ensino fundamental”.

12. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A - DIAGNÓSTICO

Para fazer a inclusão de verdade e garantir a aprendizagem de todos os alunos na escola regular é preciso fortalecer a formação dos professores e criar uma boa rede de apoio entre alunos, docentes, gestores escolares, famílias e profissionais de saúde que atendem crianças com necessidades educacionais especiais.

Até o início do século 21, o sistema educacional brasileiro abrigava dois tipos de serviços: a escola regular e a escola especial. Na última década, nosso sistema escolar modificou-se com a proposta de educação inclusiva em um único tipo de escola foi adotado: a regular.

A educação especial dentro da escola regular, transforma a escola em um espaço para todos, favorece a diversidade na medida em que considera que todos os alunos podem ter necessidades especiais em algum momento de sua vida. A opção por este tipo de Educação não significa negar as dificuldades dos estudantes. Pelo contrário. Com a inclusão, as diferenças não são vistas como problemas, mas como diversidade. Entretanto, não existe ainda o pleno cumprimento da legislação no sentido de universalizar o atendimento de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais.

B - DIRETRIZES

A educação especial tem como princípio norteador o respeito às diferenças e se alicerça na concepção e na busca concreta de uma inclusão responsável, que concebe o educando com necessidades educacionais especiais em sua totalidade humana, levando em consideração não só os seus aspectos orgânicos, mas principalmente, suas condições psicológicas, sociais, econômicos e familiares.

O grande desafio a ser enfrentado é operacionalizar, plano político pedagógico, a inclusão de modo que todos os alunos, independente de classe, raça, gênero, sexo ou necessidades educacionais especiais, possam aprender juntos em uma escola de qualidade.

Por serem complexas as questões envolvidas no aprendizado e no desenvolvimento das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, não há possibilidade de qualquer secretaria atuar isoladamente. É essencial a articulação e a cooperação entre as secretarias de educação, saúde, Assistência Social e Outras Organizações.

13. ENSINO MÉDIO

A – DIAGNÓSTICO

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica com duração mínima de três anos, tendo como finalidade o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental a preparação básica para o trabalho e cidadania, seu aprimoramento como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científicos, e tecnológicos dos processos produtivos.

Sendo uma das etapas na formação profissional, o ensino médio tem a ver com o desenvolvimento econômico e social do município. Em Inajá este nível de ensino é de responsabilidade do Estado, porém o PME tem que acolher a atuação do Estado e articula-lá com as forças vivas do desenvolvimento do município.

O desafio do estado é enfrentar e o do município é apoiar a demanda, cuidando ao mesmo tempo de melhorar a qualidade do ensino, procurando alternativas de atendimento para esse grupo, e ao mesmo tempo atender aos anseios dos jovens de fazer dessa última etapa da educação básica muito mais do que preparar para o ingresso nas universidades: preparar para a vida.

Outro ponto que merece atenção, é que parte dessa população jovem estuda à noite, no entanto, a matrícula no Ensino Médio noturno não se explica apenas pelas características dos estudantes, considerados trabalhadores. Na verdade, a matrícula no turno noturno se aplica também pela falta de espaço na escola para a oferta de vagas nos outros dois turnos.

B - DIRETRIZES

O Ensino Médio precisa ser entendido como uma proposta de Educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, que sejam mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

A Constituição Federal (Art. 208) traz como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do ensino médio gratuito. Este dever do Estado vem trazer a oportunidade a muitos jovens de realizarem seus estudos, mas, como os desafios da modernidade exigem, queremos um ensino médio que proporcione as aquisições de competências relacionadas ao exercício da cidadania e na inserção produtiva.

O Ensino Médio precisa conduzir seus jovens alunos à autoaprendizagem, à percepção da dinâmica social e da capacidade para nela intervir, a compreender os processos produtivos, a terem capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; a terem domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração, gerar informação e usá-la para solucionar problemas concretos na produção de bens ou na gestão e prestação de serviços.

14. EDUCAÇÃO SUPERIOR

A - DIAGNÓSTICO

A Educação Superior é um direito Constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. A constituição da República, quando adotada como princípio a “igualdade” de condições para o acesso e permanência na escola, nos transporta também para essa garantia ao ensino superior.

No Brasil, esse direito é ainda bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos de idade.

O desafio é ainda maior para os pequenos municípios, uma vez que cada município possui uma realidade em termos de acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições. Portanto, para cumprir essa meta, especialmente em termos de interiorização da educação superior, em cada municipalidade é preciso um planejamento articulado, que envolva a união, os estados, o Distrito Federal e os Municípios.

B - DIRETRIZES

A Educação Superior assume, no mundo atual, caráter relevante como instância de produção do conhecimento nas diversas áreas do saber e de formação profissional inicial e, sobretudo, como instância privilegiada para o aprendizado permanente. Assim, cabe ao poder público, contribuir, na medida de suas atribuições legais, para a melhoria da oferta da educação superior no município, observando as peculiaridades e necessidades locais e buscando garantir a oferta do referido nível de ensino às camadas populares, especialmente aos jovens, na esfera pública da educação, garantindo esta oferta no ensino noturno.

Cabe ao governo municipal contribuir para a garantia da educação superior pública, gratuita e de qualidade, bem como estabelecer uma política de articulação das ações do ensino, pesquisa e extensão universitárias com as ações estratégicas de desenvolvimento realizadas no município, em benefício da população, por meio das ações de apoio e de parcerias concretas com instituições federais, estaduais e privadas.

15. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A - DIAGNÓSTICO

No Brasil, a educação profissional é um conceito de ensino regido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB. Tendo como principal objetivo a criação de cursos voltados ao acesso do mercado de trabalho, tanto para estudantes quanto para profissionais que buscam ampliar suas qualificações.

O município de Inajá, apesar dos esforços empreendidos até então, apresenta necessidade de ampliar proporção em relação à formação de profissionais especializados, de mão-de-obra mais qualificada. A população do município destaca-se pelo grande número de jovens que precisam providenciar o seu próprio sustento e, para tanto é necessário assegurar e garantir uma educação mais abrangente e de qualidade, sintonizado com os avanços tecnológicos, principalmente aqueles que atendem as demandas de mercado de trabalho.



No contexto atual, a educação municipal deve estar plugada nas ondas e nos canais da mídia estadual e nacional, buscando com criticidade tudo o que é bom para o enriquecimento da infância, da juventude e dos adultos da comunidade, pois o município não é um espaço isolado. Ele faz parte do Estado, da Federação e da aldeia global.

Hoje os recursos tecnológicos colocam o ser humano “antenado” ao mundo inteiro. Há de se considerar também, que os nossos educadores precisam ter acesso às novas tecnologias, facilitando suas pesquisas e seus trabalhos. Eles precisam estar envolvidos num processo contínuo de atualização profissional, pois as mudanças acontecem rápidas e continuamente.

B – DIRETRIZES

Entende-se o Plano Municipal de Educação como uma ação estratégica empreendida pela municipalidade que conceba a educação como instrumento fundamental para o desenvolvimento sócio econômico local e da região, sob o aspecto da sustentabilidade, com o objetivo de proporcionar a todos a oportunidade de formar-se para a cidadania plena.

16. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A melhoria da educação e conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do Magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que os professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação.

A defasagem da remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além de ser apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em curso de formação de professores.

Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/96) e do FUNDEB (EC nº 53/06) expressaram um importante compromisso com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício.

A Lei nº 11.738/08, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para valorização profissional. Além determinar que União, Estados, Distrito Federal e Município não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público da Educação Básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a Lei determina também no artigo 2º Inciso 4º que na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horaria para desempenho das atividades de interação com os alunos. Desse modo, no mínimo um 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinada às atividades Extraclasse.

No caso específico dessa meta, hoje, a diferença entre o salário médio dos professores do magistério com escolaridade do nível médio, comparando com outros profissionais com igual nível de escolaridade e 9% superior. E entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade, a defasagem é de 57%. Para que essa meta se concretize, até o final do sexto ano de vigência do PNE é necessário um crescimento mais acelerado no valor do salário médio desses profissionais.

É mister destacar que é imprescindível a implementação de uma política educacional de valorização do magistério, que viabilize uma remuneração condigna a esses profissionais, além de oportunizar cursos de formação continuada e continuada, como também a reestruturação da carreira do magistério.

Mesmo, com alguns avanços, percebemos que há longo caminho a trilhar para uma maior valorização do magistério. Concursos Públicos, aumento salarial, maior abrangência de programas de formação para professores, melhor espaço de trabalho físico e pedagógico, ainda são anseios da classe docente.

17. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o Art. 206 da Constituição Federal



de 1988. Por sua vez a Lei de Diretrizes e Bases - LDB (Lei 9.394/96), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver e de considerar os níveis de ensino, etapas e modalidades, bem como as instancias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e participação, incluindo: escolha de dirigentes, criação de grêmios estudantis, conselhos escolares, constituições de fórum permanentes da educação, construção coletiva do Projeto Político Pedagógico, plano de gestão escolar, regimento escolar e a efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, prestação de contas e controle social.

O bom administrador é capaz de organizar um trabalho de equipe eficaz e tido como competente e aberto e consegue muitas vezes introduzir no seu estabelecimento de ensino grandes melhorias. A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos, e dos profissionais da educação na gestão da escola, onde todos começam a perceber que também são responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional. Promover a democratização da gestão escolar significa estabelecer novas relações entre a escola e o contexto social no qual está inserida.

Este é o comprometimento da Secretaria Municipal de Educação de Inajá na construção do Plano Municipal de Educação – PME 2015 – 2025, como um dos instrumentos que planeja ações para a melhoria da educação, se configura como atitude no campo da gestão democrática e na direção da universalização de todos os segmentos de ensino.

Mediante o exposto, não é propósito da Secretaria de Educação através do PME esgotar a discussão sobre o tema, ao contrário, pretende-se motivar a comunidade Inajaense a participar de um contínuo diálogo. Por si só, este documento não garante a universalização e acesso em todas as etapas da educação, mas é um relevante subsídio na busca e no fortalecimento de políticas públicas mais abrangentes nas tomadas de decisões, na garantia, permanência e sucesso dos indivíduos nas diversas áreas do conhecimento.

18. FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A – DIAGNÓSTICO

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma efetivamente as atividades docentes e curriculares em todas as modalidades, seja no ambiente escolar, seja no ambiente de ensino. Portanto, ela é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. Nesse sentido o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação.

Atingir essa meta requer uma efetivação de um esforço colaborativo entre os entes federativos (União, estados, Distrito federal e municípios) e a definição das responsabilidades de cada um. Atuando de forma conjunta, os entes federativos poderão planejar um plano estratégico, com diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender a demanda com formação superior.

Aos docentes com formação em nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em áreas diversas da atuação docente, em efetivo exercício deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação mediante a implementação de cursos e programas, assim como implantar programas específicos para formação de professores, para a população do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas.

A formação continuada do professor é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96. Os profissionais têm os seus direitos garantidos para um aperfeiçoamento educacional, os períodos reservados a estudar, planejamento e avaliação. Ainda de acordo com a mesma lei, esses direitos se incluem na carga horária de trabalho. Tanto em sua formação inicial quanto na formação continuada deve haver parceria entre a teoria e a prática, é necessário, portanto, estar em processo permanente de construção do conhecimento.

Os princípios orientadores da valorização dos profissionais da educação, também, estão descritos no Art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394/96.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico

remunerado para esse fim;

III – piso salarial profissional;

IV – progressão funcional baseado na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horaria;

VI – condições adequadas de trabalho.

As novas demandas apresentadas à educação de Inajá, principalmente nos últimos anos, trouxeram a necessidade de ressignificação de funções não docentes já existentes no interior das escolas, assim como está propiciando o surgimento de novas funções numa perspectiva de todo espaço escolar serem educativos.

Muitos esforços estão sendo realizados a favor da garantia da formação inicial e continuada e valorização profissional, dentre elas, algumas de destaque: as melhorias na remuneração, com avanço por titulação, plano de cargo e carreiras, calendário municipal com objetivo a valorização e socialização das práticas educativas, pagamento de difícil acesso aos profissionais que necessitam deslocar-se até a escola; piso salarial em conformidade com a legislação; cursos de formação de professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA em parcerias com o ministério da educação – MEC e a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, entre eles, o Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, Pró-Letramento na área de língua portuguesa e matemática; Gestar Língua Portuguesa e Matemática, Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC; Formação para a Alfabetização e Correção de Fluxo, ACELERA e SE LIGA, em parcerias com o governo do estado de Pernambuco, Instituto Ayrton Sena; Escola Ativa; PAFOR e PROGESTÃO.

Muito se avançou, porém ainda há um caminho a percorrer em prol de uma educação de qualidade para todos.

B - DIRETRIZES

Um dos grandes desafios da educação é fazer acontecer, além da quantidade, a qualidade do ensino. Esta passa, com certeza, pela formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na educação.

A melhoria da qualidade de ensino, indispensável para assegurar ao cidadão o pleno exercício

da cidadania e a inserção das atividades produtivas que permita a elevação constante ao nível da vida, constitui um compromisso da municipalidade.

Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem papel fundamental no processo educacional.

Como as atividades necessárias à construção da educação escolar não se restringem ao trabalho docente, é essencial que, a todos os demais profissionais, que atuam no ambiente escolar, sejam igualmente asseguradas condições para formação continuada.

A política global de formação dos profissionais em educação deve privilegiar uma sólida formação teórica, a relação teoria-prática, a interdisciplinaridade, a gestão democrática, a formação cultural, o desenvolvimento de compromisso cultural, ético e político da docência e dos trabalhos que auxiliam sua realização, a reflexão crítica sobre a formação para o magistério, a fim de favorecer a qualidade da profissionalização e valorização dos profissionais.

19. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A - DIAGNÓSTICO

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes a processo de desenvolvimento sustentável do município.

A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação de recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua implementação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento.

Os percentuais constitucionalmente vinculado a manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem constituir referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária embutida na constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos a Manutenção e Desenvolvimento do ensino.

O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que: a união aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os Municípios Vinte e Cinco por cento, no mínimo, da arrecadação da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares.

Em nível de gestão de sistemas, na forma de conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade de diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares, que associem a garantia da competência e o compromisso com a proposta pedagógica. Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com o acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das existências de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os conselhos deliberativos, dentre eles: conselho de FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar-CAE e conselho Municipal de Educação-CME.

Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão estão indissolúvelmente ligados. A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover um autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o que acontece num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos.

O fortalecimento da educação no município de Inajá, como um dos alicerces de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado e o Município.

B - DIRETRIZES

A Educação é uma das funções do poder público que possui percentual de receita legalmente constituído e vinculado, sendo um percentual de 25% de impostos e transferências. Vistas as crescentes demandas de expansão da Educação Infantil, da EJA, de melhoria da estrutura física das unidades e de melhorias salariais tanto dos docentes quanto dos servidores administrativos, o financiamento da Educação Pública deve passar pela implantação de alternativas para aprimorar os

gastos públicos e discussão de fontes para a ampliação do financiamento da educação, por meio do esforço conjunto entre a União, Estado e Município.

Mas não basta ampliar os recursos, é necessária a fixação de mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino principalmente através da criação de instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar. Para tanto, o Sistema de Ensino deve ter como diretriz o fortalecimento dos conselhos municipais de acompanhamento e controle social e dos Conselhos Escolares.

A consolidação da educação com qualidade social, alvo primeiro deste Plano, passa ainda pela promoção de mecanismos que garantam a crescente autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares, bem como aprimoramento de seus processos de gestão, visando à melhoria de suas ações pedagógicas.

A fim de garantir o acesso e a permanência com sucesso na escola a toda população, o poder público deve, ainda, promover a ampliação do atendimento via programas de renda mínima associados à educação.

20 - METAS

META 1 - Educação Infantil

Universalizar até 2020 a Educação Infantil na Pré-escola às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar até o final da vigência, a oferta de educação infantil em creches de forma a atender 50% das crianças de até 3 (três) anos de idade, até o final da vigência deste PME.



ESTRATÉGIAS:

1. Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
2. Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 03 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
3. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
4. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
5. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
6. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
7. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;
8. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
9. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade;
10. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a

parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

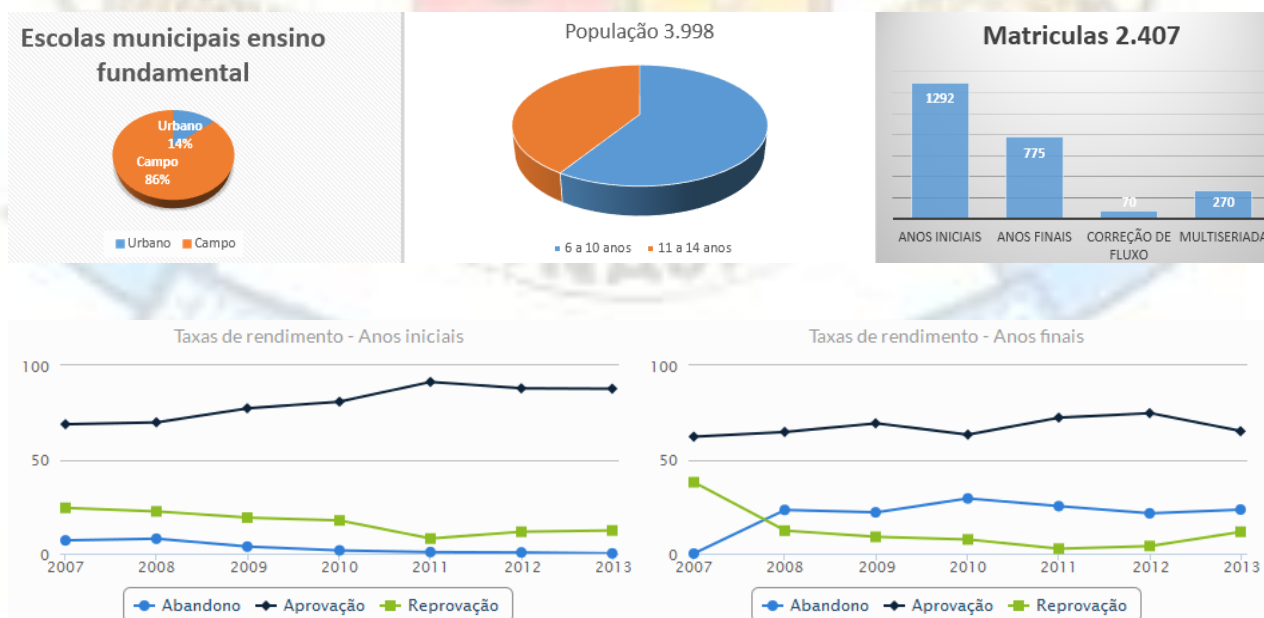
11. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

12. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos;

13. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2 - Ensino Fundamental

Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 93,50% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar a universalização do atendimento escolar a toda clientela do Ensino Fundamental garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças na escola, com apoio da União mediante repasse financeiro para este fim.
2. Construir, até o final da década, padrões básicos de infraestrutura para o oferecimento da Educação Básica nas modalidades de Educação Pré - Escolar e Ensino Fundamental, adequando-as conforme a realidade local, atendendo as recomendações já especificadas no PNE e PME, com o apoio da União mediante repasse financeiro para este fim.
3. Garantir, que a partir da vigência deste plano, todas as instituições do Ensino Fundamental tenham seus Projetos Pedagógicos elaborados com base nos referenciais curriculares do estado e do Município, com a participação efetiva de todos os profissionais que fazem parte desses estabelecimentos de ensino.
4. Assegurar, que todas as escolas tenham inserido nos seus projetos pedagógicos os temas transversais, constantes das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental até o 2º ano de vigência do PME.
5. Aderir aos programas de aceleração de aprendizagem e a promoção de cursos promovidos pelo MEC para que no prazo de 04(quatro) anos a partir da vigência do programa as crianças recuperem a defasagem da aprendizagem, ao mesmo tempo em que, serão adotadas, até o final da década, políticas estruturantes para a redução total da referida defasagem.
6. Adotar o Programa Nacional de Formação e Valorização de Professores, observadas as contribuições do MEC para a eficácia do mesmo.
7. Ampliar a jornada escolar, quando conveniente e de acordo com a capacidade da rede física instalada, para consolidar a escola do tempo integral.
8. Reforçar os mecanismos, articulado a União e ao Estado, para garantir a oferta de transporte escolar para a zona rural, quando se fizer necessário.
10. Dar sustentabilidade ao Sistema de Avaliação Educação de PE (SAEPE), assegurando a integração de todas as escolas do Município, de forma responsável.
11. Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos e programas sobre temas contemporâneos (drogas, sexo, saúde, economia, cidadania, justiça, ética, meio ambiente, violência, corrupção, desemprego, valores sagrados, cultura popular) objetos de pesquisas, de encontros, de produção e de troca de conhecimentos.
12. Garantir a formação continuada em serviço, tendo como objeto de estudo as práticas pedagógicas e avaliativas.

13. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.
14. Assegurar, de forma facultativa, a frequência dos alunos no contra turno, compreendendo as características e necessidades regionais.
15. Melhorar, num prazo de cinco anos, em cinquenta por cento, os índices dos resultados de avaliações dos alunos, de qualquer natureza, considerando seus indicadores e, a partir destes, promover ações conjuntas, transformando o processo de avaliação em instrumento que auxilie e complemente a aprendizagem, de forma reflexiva, respeitando-se os níveis de desenvolvimento dos alunos.
16. Estabelecer, num prazo de cinco anos, mecanismos de aperfeiçoamento da prática docente e de gestão escolar, que priorizem o processo de aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental e, em especial, dos anos/séries finais.
22. Adequar, com garantias, a alimentação escolar, oferecendo um cardápio seguindo os níveis calóricos proteicos por faixa etária elaborado por especialistas da saúde (nutricionistas).
23. Propiciar formação permanente com os funcionários e profissionais responsáveis pela elaboração da merenda escolar.
24. Manter um núcleo com profissionais na área da nutrição, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da alimentação escolar até o final da vigência desse PME.
25. Direcionar, em um ano, o campo de atuação do supervisor, para que possa, além das competências inerentes ao seu cargo, estudar sistematicamente os resultados das avaliações e propor ações para contribuir com a melhoria do processo de aprendizagem e consequentemente com os índices das escolas, do Município e do Estado.
26. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em um ano, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.
27. Adequar no prazo máximo de quatro anos os espaços físicos das Escolas, bem como, a aquisição de recursos materiais para beneficiar o processo de aprendizagem dos alunos, especialmente, da faixa etária de seis anos e os atendidos em tempo integral.
28. Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino.
29. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos

alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pela Secretaria Municipal de Educação.

30. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino, com profissionais especializados, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica.

31. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

32. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

33. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

34. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

35. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3 - Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

População e Matrículas	Distorção idade-série
Matrículas 0	População de 15 a 17 anos 1.248

ESTRATÉGIAS:

1. Apoiar, durante a vigência deste Plano, o contato permanente entre o ensino médio e instituições de ensino superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o aluno do ensino médio com o mundo acadêmico.
2. Incentivar, durante a vigência deste Plano, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, cabendo a cada mantenedora, garantir condições para que possa receber este estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.
3. Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a ampliação de cursos profissionalizantes, integrados e subsequentes ao ensino médio no município.
4. Assegurar, durante a vigência deste Plano, em regime de colaboração com o Estado, o transporte escolar, adequado e exclusivo, para alunos do município, conforme suas necessidades (físicomotoras) e distâncias.
5. Apoiar, durante a vigência deste Plano, a promoção de atividades interativas das escolas públicas e particulares, visando um maior entrosamento e troca de experiências.
6. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
7. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4 - Educação Inclusiva

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar.

Matrículas em Educação Especial	AEE	Atividade Complementar
0	11	38

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais em classes de ensino regular, com apoio da União, do Estado e do Município.
2. Implantar e dinamizar salas de apoio pedagógico com professor especializado e com recursos psicopedagógicos, em parceria com a União e do Estado.
3. Incluir os educandos com necessidades educativas especiais nas atividades e eventos culturais, científicos, artísticos e esportivos das escolas públicas e da comunidade.
4. Assegurar a eliminação das barreiras arquitetônicas, garantindo a acessibilidade aos espaços educativos.
5. Possibilitar parcerias com instituições da área de Saúde para atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais sem diagnóstico, que necessitam de exames, cirurgia e/ou acompanhamento especializado.
6. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
7. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
12. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5 - Alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ciclo.
2. Instituir instrumentos de avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os

respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

4. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades.

5. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

6. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6 - Educação Integral

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) da Educação Básica.

Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo Integral na Educação Básica

3.0% (230 matrículas)

ESTRATÉGIAS:

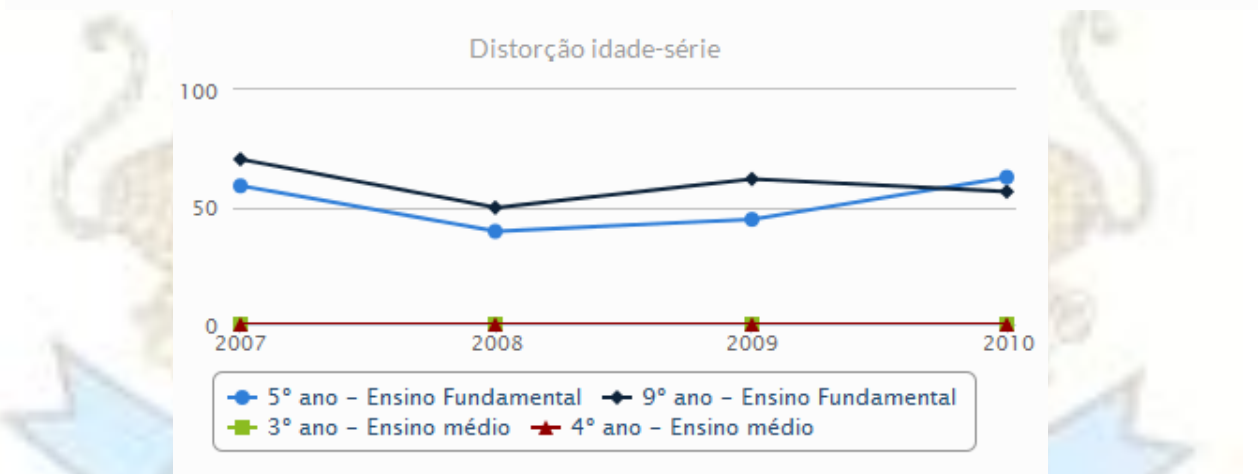
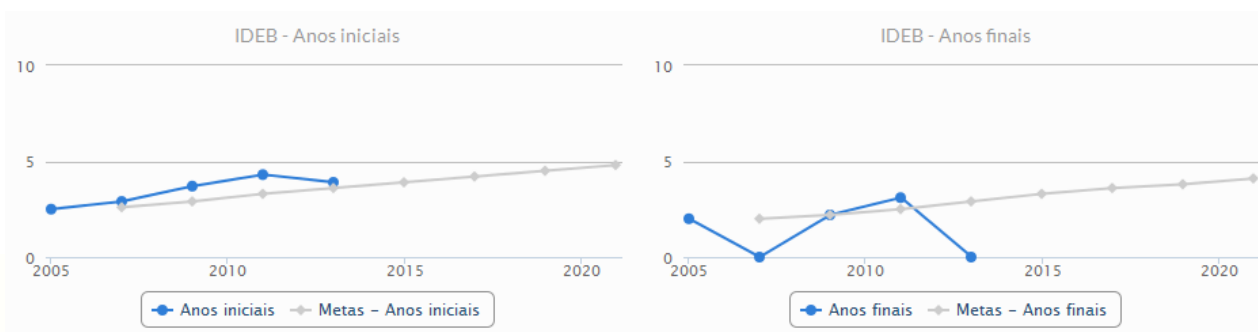
1. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

2. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
3. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
4. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
5. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7 - Aprendizado Adequado na Idade Certa

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB - Anos iniciais				IDEB - Anos finais			
Nota padronizada	x	Fluxo	= Ideb	Nota padronizada	x	Fluxo	= Ideb
4.43		0.88	3.9	-		0.81	-



ESTRATÉGIAS:

1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
2. Assegurar que no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos

direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

3. Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

4. Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

5. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

6. Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

8. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

9. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal;

10. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de

veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

11. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade em 30% das escolas e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

12. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

13. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

15. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

16. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

17. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

18. Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por

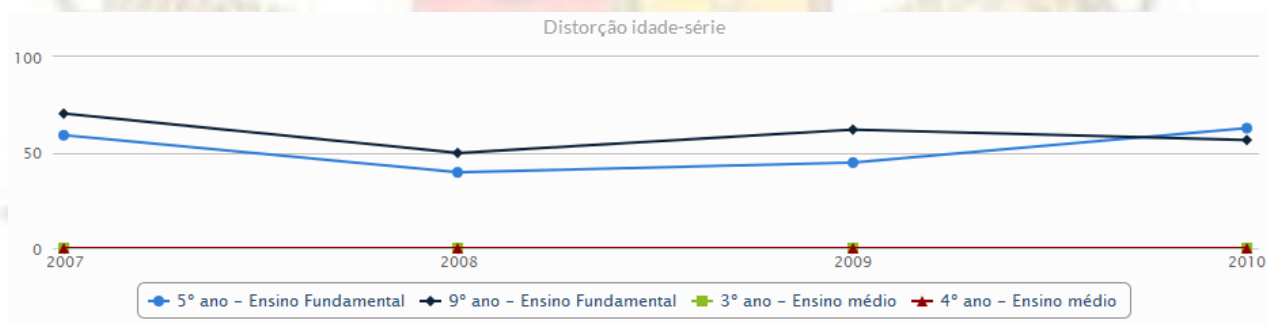
adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

19. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

20. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8 - Escolaridade Média

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



ESTRATÉGIAS:

1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental;
4. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
5. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9 - Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 84,5% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
4. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
5. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

6. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as) com o apoio da União e do Estado.
7. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
8. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Matrículas em EJA

484

Escolas municipais que oferecem EJA

9

ESTRATÉGIAS:

1. Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
3. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;
4. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
5. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
9. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11 - Educação Profissional

Triplidar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

1. Estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino em parceria com a União e o Estado.
2. Estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
3. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
4. Apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico em parceria com a União e o Estado.
5. Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em parceria com a União e o Estado.

Meta 12 - Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

População de 18 a 24 anos

2.930

ESTRATÉGIAS:

1. Criar mecanismos para garantir a qualidade dos cursos em nível superior ofertados no Município por instituições privadas, municipais e estaduais.
2. Valorizar, o estabelecimento pelo MEC, do sistema interativo de educação à distância, que amplia as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais, regulares ou de educação continuada.
3. Apoiar os programas de cursos de formação de docentes que tratam de temas relacionados às problemáticas tratadas nos temas transversais: gênero, educação sexual, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e temas locais.
4. Criar uma política de esforços coletivos e de parcerias para a institucionalização de uma universidade pública em Inajá até o final da década.
5. Valorizar as ações previstas pela reforma da Educação Superior.
6. Apoiar, durante a vigência deste Plano, de forma intensiva, a criação e consolidação de cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) e o desenvolvimento de pesquisas nas IES, como forma de qualificar os profissionais da região e promover a formação continuada em suas respectivas áreas.
7. Estabelecer, durante a vigência deste Plano, parcerias para a integração entre as redes municipal e estadual de ensino com as IES, proporcionando, desta forma, o trabalho de extensão universitária com a comunidade.
8. Apoiar, durante a vigência deste Plano, a permanência das pessoas com necessidades especiais nos cursos de educação superior.
9. Apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigida aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
10. Incentivar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
11. Mapear a demanda de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12. Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a

sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

Meta 13 - Titulação de professores da Educação Superior

Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 20%, sendo, do total, no mínimo, 10% doutores.

Porcentagem da população do município com ensino superior

2,0%

ESTRATÉGIAS:

1. Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Meta 14 - Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 0 a 10 mestres e 02 doutores,

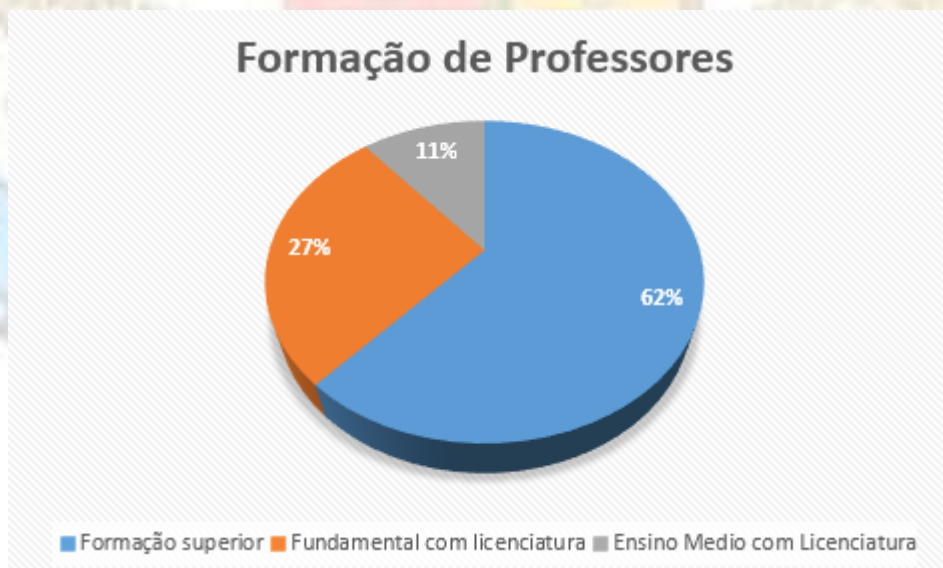
ESTRATÉGIAS:

1. Apoiar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância no município;

2. Apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
3. Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

Meta 15 - Formação de Professores

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de três anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



ESTRATÉGIAS:

1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
2. Apoiar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
3. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
4. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

Meta 16 - Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Professores da Educação Básica com pós-graduação

15.0% (35 professores)



ESTRATÉGIAS:

1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação.
2. Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias e processos de certificação.
3. Criar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Líbrias e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
4. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17 - Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir, durante a vigência deste Plano, a revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, contemplando níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e assegurando os seguintes itens:
 - a) Cargo único de professor com funções de magistério;

- b) Funções de magistério: docência e suporte pedagógico direto à docência;
 - c) Três tipos de habilitação: magistério (nível médio, modalidade normal); graduação (Licenciatura plena); e pós-graduação (*lato sensu*);
 - d) Promoções através de avaliação de desempenho, qualificação e conhecimento;
 - e) Gratificações pelo exercício de suporte pedagógico.
2. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, em até um ano, a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e que nesta reformulação sejam assegurados:
- a) Promoção vertical, por habilitação, de forma automática, vigorando no mês subsequente à apresentação do comprovante da nova habilitação;
 - b) Adicional como vantagem pela formação em nível de pós-graduação (*stricto sensu*), incorporando-se ao vencimento básico do profissional da educação;
 - c) Continuidade de progressão na carreira quando atingir o máximo na tabela salarial e não estiver apto à aposentadoria.
3. Garantir, no ano subsequente à aprovação deste Plano, a discussão e implantação do Plano de Carreira para os demais servidores que atuam na educação, adequando-o às suas reais necessidades.
4. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais da educação, da rede municipal de ensino, que atuam na função de suporte pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente e, que sejam do quadro próprio do magistério.
5. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC.
6. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal e privada de ensino, para que, por meio de parcerias promovidas pelas mantenedoras com as instituições de educação superior, frequentem cursos de educação especial, a fim de que possam atender, com qualidade, os alunos com necessidades educacionais especiais, incluso nas salas regulares.
7. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.
8. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos, em regime de colaboração entre as mantenedoras educacionais do município, para identificar e mapear as necessidades de formação continuada dos profissionais da educação, atualizando os dados a cada dois anos.

9. Implementar, no prazo de dois anos, a partir da implantação deste Plano, o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, visando atingir maiores índices, tanto nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do ensino público municipal, a partir das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, após ampla discussão na Conferência Municipal de Educação.
10. Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, em até cinco anos, programa de incentivo à pesquisa para os professores da rede pública municipal, em trabalhos cujos resultados contribuam com a educação municipal, buscando parcerias para que estes possam apresentar e divulgar seus projetos e publicar seus artigos e/ou livros.
11. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos, classe especial e centro de atendimento especializado, seja habilitado em educação especial.
12. Ampliar, a partir do quinto ano da vigência deste Plano, programa de qualidade de vida para os professores da rede pública municipal, como forma de prevenir problemas de saúde, ocasionados pela rotina do trabalho em sala de aula.
13. Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.
14. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os professores do magistério da rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.
15. Rever o Regimento Interno da SME.
16. Atualizar os Regimentos Internos das Escolas.
17. Elaborar e/ou finalizar o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.
18. Proporcionar atividades que oportunizem aos docentes a apresentação e discussão de suas experiências em Fóruns, debates e encontros para troca de experiências.
19. Realizar concurso público de provas e títulos para suprir a falta de professores, equipe técnico-pedagógica e funcionários administrativos.
20. Definir políticas sobre a jornada de trabalho do professor das redes municipais, em tempo integral, opcional e eventual, em escolas equipadas física e pedagogicamente, tendo o professor como direito a remuneração proporcional a sua carga horária, incentivando a dedicação exclusiva.
21. Implementar formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, através de convênios e parcerias.
22. Incentivar a formação continuada do profissional da educação, em nível de graduação e pós-graduação lato senso e stricto senso.

23. Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar até o final da década.
24. Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18 - Plano de Carreira Docente

Assegurar, no prazo de 2 anos, a reformulação de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Inajá/PE possui ações de regulamentação e valorização da carreira de magistério?

Sim

ESTRATÉGIAS:

1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
2. Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
3. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

4. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
5. Criar até o 5º ano de vigência desse PME comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19 - Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

1. Ampliar com apoio da União, do Estado e do município os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
2. Criar e constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
3. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
4. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

5. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
6. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
7. Definir critérios técnicos de desempenho para a participação dos profissionais no processo de gestão democrática, por meio de consulta pública a comunidade.

Meta 20 - Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 4o (quarto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
3. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
5. Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
6. Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
7. Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

14 . ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Um documento da importância e complexidade como este, que norteia os rumos da educação para os próximos dez anos, deve prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo. Adaptações e medidas corretivas podem ser necessárias, e dependerão de uma constante avaliação de percurso. Em consonância com o PNE, o município de Inajá promoverá, através do seu Fórum Municipal de Educação, a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da vigência deste PME.

O documento final do Plano municipal de Educação deste município, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma “aula” de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade cível e organizada de Inajá, definiram os caminhos da educação do município, com a realização da I Conferência Municipal de



Educação.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação PNE e o Plano Estadual de Educação-PEE em consonância com a Constituição Federal 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional Lei nº 9.394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade inajaense.

Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismo de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através de análise de resultados e redirecionamento de estratégias de execução.

Conforme previsto no PNE, os municípios deverão instituir uma comissão que acompanhará e avaliará o PME, após sua aprovação, é importante ressaltar que após instituído, a comissão contará com o acompanhamento, assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

A primeira avaliação, dar-se-á após um ano a contar da aprovação do PME e as avaliações posteriores a cada dois anos.

Para que a sociedade cível possa acompanhar a execução e avaliação do PME, serão realizados, de dois em dois anos, encontros com objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O documento que entregamos à sociedade Inajaense, em especial a comunidade educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um aberto processo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico, cognitivo e cultural deste município.

Grande foi o compromisso e vivenciados nos trabalhos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que coordenou e participou de todo o processo constituinte além de sistematizar o Plano Municipal de Educação de Inajá para os próximos dez anos, demonstrando a fidelidade aos anseios, vozes e propostas emendas pela comunidade escolar e sociedade local.

É humanamente impossível traduzir neste documento, a riqueza e os variados ganhos que foram capazes de proporcionar discussões relevantes e com o nível de abrangência de participação e colaboração que teve.

Este primeiro Plano Municipal de Educação é um instrumento político pedagógico que orientará o funcionamento de Rede Municipal de Educação de Inajá e expressa a síntese do pensamento

coletivo manifestado nos vários momentos de estudos interno e externo, debates, reflexão que aconteceram em vários encontros e na Conferência Municipal de Educação.

Assim, sendo, entregaram com muita honra e espírito de confiança, na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município este “Documento” que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regeram o ensino no decênio 2015-2025.



16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília,DF, v. 134, n. 248, 23 dez. 1996.

_____, Congresso Nacional. Lei Nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001: Aprova o Plano Nacional de Educação e, dá outras providências.

_____, Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação – PNE: Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Brasília: INEP, 2001.

_____, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros

Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. Secretaria de Educação

Fundamental/ Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SEF/SEESP. 1999.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*.

_____, Lei Orgânica Municipal de Inajá

_____, Lei 1048/2001 - Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Inajá

_____, Resolução 01/2009 do Conselho Municipal de Educação, estabelece normas para implantação do Ensino de Nove anos, no Sistema Municipal de Educação

_____, Resolução 01/2010 do Conselho Municipal de Educação, fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

_____, IBGE

_____, Conviva Educação

17 - HINO MUNICIPAL

LETRA: Maria Alice Laranjeira

Coroada esta bela cidade
Por teus filhos criados por ti
és amada e adorada por todos
esta terra de esperanças mil.

Inajá Palmeiras Pequenas
Na ribeira do Rio Moxotó
O teu nome, gravado na história
se enfeita ao clarão do luar.

És o coração deste mapa
És a estrela D'alva no céu
Esse torrão que irradia
nessa pátria imortal de harmonia.

Inajá Palmeiras Pequenas
Na ribeira do Rio Moxotó
O teu nome, gravado na história
se enfeita ao clarão do luar.

Os Raios do Sol que iluminam
os campos verdes desta terra
entre todas és a amis encantada
no Brasil Luz que brilha ao nascer.

Inajá Palmeiras Pequenas
Na ribeira do Rio Moxotó
O teu nome, gravado na história
se enfeita ao clarão do luar.

Dois que data que marca
A vitória de uma liberdade
Auriverde nas margens do rio
Nova luz ao nascer do amanhã.

Inajá Palmeiras Pequenas
Na ribeira do Rio Moxotó
O teu nome, gravado na história
se enfeita ao clarão do luar.